

LEI ORDINÁRIA Nº 1807

de 19 de abril de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, CNPJ n.º 07.804.254/0001-01 estabelecido a Rua Cândido Severino s/n, centro, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser repassado em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a partir da assinatura do convênio.*

Parágrafo único. *O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 19 de Abril de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.*Prefeito de Camapuã*

